



Índice

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia	2
PORTARIA	2
PORTARIA RETIFICADORA Nº 009/2025 – GP/IPRESAL, DE 07 DE JULHO DE 2025	2



Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia**PORTARIA****PORTARIA RETIFICADORA Nº 009/2025 – GP/IPRESAL, DE 07 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA RETIFICADORA Nº 009/2025 – GP/IPRESAL, DE 07 DE JULHO DE 2025 Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 032/2019, que concedeu ao segurado, MARINEIDE ALVES SILVA, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, Flávio Alves Rocha Rodrigues, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de correção da Portaria nº 032/2019 de 01/12/2019, que deixou de mencionar base legal aplicável, **R E S O L V E:** Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 032/2019 de 01 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE nº 049 de 13/03/2020, para acrescentar a fundamentação legal, o art. 1º da Lei Federal 10887/2004, que trata da forma do cálculo do valor dos proventos do benefício da Aposentadoria, e outras providências. Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente [Proventos Proporcionais], nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e, art. 34 da Lei Municipal nº 299/2013, à segurada Marineide Alves Silva, diagnosticada com o CID-10 M51.1 e M54.4, portador do CPF 558.413.253-53 admitida em 04/03/2011 para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Efetivo, com matrícula funcional nº 105352, lotada na Unidade Esc. José Ferreira Leite - Sede / Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com o art. 1º da Lei Federal 10887/2004, no valor de 298,44 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 129/2018. No entanto, há de se observar que o valor acima descrito resultou em montante abaixo do salário mínimo vigente, devendo, portanto, ocorrer a majoração conforme consta no § 2º do art. 201 da CF/1988, no valor de R\$ 699,56 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Art. 4º - O reajuste do valor dos proventos, ocorrerá anualmente nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 299/2013 c/c o § 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2019, revoga-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia-IPRESAL, Santa Luzia - MA., em 07 de julho de 2025. Flávio Alves Rocha Rodrigues Presidente do IPRESAL Portaria 018/2025 GP

Publicado por: Flávio Alves Rocha Rodrigues

Código identificador: oneingpjspe20250714130723



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal**

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=presencial/OU=49381198000190/OU=Pesso
a Juridica A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:10.07.2025 21:10

